



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 47/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 2.045/2026, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2045/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função 08 – Assistência Social	
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária	
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada	
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	<u>R\$ 9.000,00</u>
Total.....	R\$ 9.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N°. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANULAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função 08 – Assistência Social	
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária	
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada	
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Elemento de Despesa – 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	<u>R\$ 9.000,00</u>
Total.....	R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

